



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**SEGUNDO TERMO DE  
ADITAMENTO AO  
CONTRATO Nº.09/2016 - ARCON-  
PA CONTRATO DE TELEFONIA  
FIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E  
CONTROLE DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
– ARCON/PA, NA QUALIDADE DE  
CONTRATANTE, E A EMPRESA  
CLARO S.A-CLARO, COMO  
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, situada na Rua dos Pariquis, n.º 1905, Batista Campos, Belém-Pará, inscrita no C.N.P.J/MF n.º 02.598.119/0001-33, neste ato representada por seu Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade n.º. 289232-SSP-PA e CPF n.º. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA CLARO S.A- CLARO**, situada a Rua Henri dunant, 780, bairro Santo Amaro, Torres A e B - CEP: 04.709.110 - São Paulo- SP-Brasil, C.N.P.J/MF n.º. 40.432.544/0001-47, neste ato representada por REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO, brasileira, C.P.F/MF N.º. 426.148.212-68, R.G n.º 2309283-SSP-PA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato referente a telefonia fixa, em conformidade com o Pregão Eletrônico N.º 009/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao instrumento original, cujo objeto é referente a efetivação de serviços de telefonia fixa para a Agência, visando:

1.1.A prorrogação da vigência, compreendendo o período de **03.11.2020** a **03.11.2021**, tudo em razão de conveniência administrativa.



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

1.2. O reequilíbrio de preços, conforme o termo de homologação de preços máximos a contar de 01.03.2020, protocolo 534219- SEPLAD-PA, DOE N° 34144.(fls.09)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 57,II, c/c 65, II ,d da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 9.648/98.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O valor estimado para 12 meses deste Contrato é de **R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais)**, em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação da Agência à contratada, com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA, e os valores não utilizados serão devidamente estornados, na dotação orçamentária a seguir elencadas:

<p><b>Dotação orçamentária:</b> 80.201.04.122.1297.8338- <b>Operacionalização das Ações Administrativas</b> Natureza de Despesa-339039-Serviços de terceiros pessoa jurídica.Fonte-0261- Recursos próprios.0661-Superávit.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.



**ARCON-PA**

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

**CLÁUSULA SÉTIMA-DA ASSINATURA:**

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 29 de outubro de 2020.

PELA CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
(ARCON) EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO.

PELO CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
EMPRESA CLARO S.A-CLARO



*Regine Nascimento*  
Gerente de Contas Corporativo  
Claro N.C.

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_